



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.332, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1203/2003 QUE INSTITUI O
ISSQN, INCLUINDO DISPOSITIVO E DÁNDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC;

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica incluído no Art. 18 da Lei Municipal Nº 1203 de 16 de dezembro de 2003 , o seguinte serviço, com a referida alíquota base para cobrança do ISSQN:

LISTA DE SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição	Alíquota
16		Serviços de Transporte de natureza municipal	
16	01	Serviços de transporte de natureza municipal	2%
16	02	Serviço de cargas e descargas – movimentadora	2%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 08 de Novembro de 2005

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---